



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Reitoria
Coordenação Geral de Compras

Termo de Referência

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Projeto Básico- Modelo para Dispensa de Licitação – Compras- COVID-19

Atualização: Maio/2020

COVID-19- LEI N. 13.979/20 -DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 23188.001395.2020-74)

1.DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de máscaras para proteção em tecido com três camadas, sendo duas camadas internas de algodão e uma externa de malha, colorida ou branca com ou sem impressão para atendimento do Instituto Federal de Mato Grosso, visando equipar e proteger profissionais da educação professores, técnicos administrativos e toda a comunidade acadêmica no combate e prevenção ao COVID-19 no Estado de Mato Grosso conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento

1.1.1 Estimativas e quantidades totalizadas:

Item	Unidade	Descrição Detalhada	CATMAT	Qtde.	Vlr. Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unidade	Máscara para proteção facial em tecido com três camadas, sendo duas camadas internas de algodão e uma externa de malha, Cor tecido branco, sem Impressão de logotipo.	301258	4.000	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
02	Unidade	Máscara para proteção facial em tecido com três camadas, sendo duas camadas internas de algodão e uma externa de malha, Cor tecido colorido, sem impressão de logotipo	301258	12.300	R\$ 2,59	R\$ 31.857,00
03	Unidade	Máscara para proteção facial em tecido com três camadas, sendo duas camadas internas de algodão e uma externa de malha, Cor tecido colorido, com impressão de logotipo em 1 cor.	301258	5.800	R\$ 2,97	R\$ 17.226,00
04	Unidade	Máscara para proteção facial em tecido com três camadas, sendo duas camadas internas de algodão e uma externa de malha, Cor tecido branco, com impressão de logotipo em 1 cor.	301258	11.800	R\$ 2,74	R\$ 32.332,00

05	Unidade	Máscara para proteção facial em tecido com três camadas, sendo duas camadas internas de algodão e uma externa de malha, Cor tecido branco, com impressão de logotipo em 3 cores.	301258	107821	R\$ 2,79	R\$ 300.820,59
06	Unidade	Máscara para proteção facial em tecido com três camadas, sendo duas camadas internas de algodão e uma externa de malha, Cor tecido colorido, com impressão de logotipo em 3 cores.	301258	27.080	R\$ 3,10	R\$ 83.948,00

1.1.2 Estimativas de consumo por órgão gerenciador;

IFMT- Reitoria						
Item	Descrição	CATMAT	unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
06	máscaras para proteção em tecido com três camadas, sendo duas camadas internas de algodão e uma externa de malha Colorida, com impressão de 3 cores	301258	Unidade	580	3,10	R\$ 1.798,00
IFMT-Campus São Vicente						
Item	Descrição	CATMAT	unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
01	máscaras para proteção em tecido com três camadas, sendo duas camadas internas de algodão e uma externa de malha Branca, sem Impressão de logo	301258	unidade	4.000	R\$ 2,49	9.960,00
05	máscaras para proteção em tecido com três camadas, sendo duas camadas internas de algodão e uma externa de malha Branca, com impressão de 3 cores	301258	unidade	4.000	R\$ 2,79	11.160,00
IFMT-Barra do Garças						
Item	Descrição resumida	CATMAT	unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
05	Branca, com impressão de 3 cores	301258	unidade	4000	R\$ 2,79	11.160,00
IFMT-Cáceres						
Item	Descrição resumida	CATMAT	Unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
05	Branca, com impressão de 3 cores	301258	unidade	10.000	R\$2,79	R\$ 27.900,00
IFMT-Campo Novo dos Parecis						
Item	Descrição resumida	CATMAT	Unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
05	Branca, com impressão de 3 cores	301258	Unidade	2.500	R\$ 2,79	6.975,00
06	Colorida, com impressão de 3 cores	301258	Unidade	2.500	R\$ 3,10	7.750,00
IFMT-Confresa						
Item	Descrição resumida	CATMAT	Unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total

05	Branca, com impressão de 3 cores	301258	unidade	5000	R\$ 2,79	13.950,00
06	Colorida, com impressão de 3 cores	301258	unidade	15.000	R\$ 3,10	46.500,00
IFMT-Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva						
Item	Descrição resumida	CATMAT	Unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
05	Branca, com impressão de 3 cores		unidade	17.921	R\$ 2,79	49.999,50
IFMT-Campus Bela Vista						
Item	Descrição resumida	CATMAT	Unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
02	Colorida, sem impressão de logo	301258	unidade	1000	R\$ 2,59	2.590,00
03	Colorida, com impressão de 1 cor	301258	unidade	2000	R\$ 2,97	5.940,00
04	Branca, com impressão de 1 cor	301258	unidade	2000	R\$ 2,74	5.480,00
05	Branca, com impressão de 3 cores	301258	unidade	1.500	R\$ 2,79	4.185,00
06	Colorida, com impressão de 3 cores	301258	unidade	1.500	R\$ 3,10	4.650,00
IFMT-Campus Avançado Diamantino						
Item	Descrição resumida	CATMAT	Unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
05	Branca, com impressão de 3 cores	301258	unidade	3000	R\$ 2,79	8.370,00
04	Branca, com impressão de 1 cor	301258	unidade	8000	R\$ 2,74	21.920,00
IFMT-Juína						
Item	Descrição resumida	CATMAT	unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
05	Branca, com impressão de 3 cores	301258	unidade	8000	R\$ 2,79	22.320,00
IFMT-Campus Avançado Lucas do Rio Verde						
Item	Descrição resumida	CATMAT	unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
02	Colorida, sem impressão de logo	301258	unidade	10.000	R\$ 2,59	25.900,00
IFMT-Pontes e Lacerda						
Item	Descrição resumida	CATMAT	unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
06	Colorida, com impressão de 3 cores	301258	unidade	2.200	R\$ 3,10	6.820,00
IFMT-Primavera do Leste						
Item	Descrição resumida	CATMAT	unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
02	Colorida, sem impressão de logo	301258	unidade	1300	R\$ 2,59	R\$ 3.367,00
03	Colorida, com impressão de 1 cor	301258	unidade	1300	R\$ 2,97	R\$ 3.861,00
04	Branca, com impressão de 1 cor	301258	unidade	1300	R\$ 2,74	R\$ 3.562,00
05	Branca, com impressão de 3 cores	301258	unidade	1300	R\$ 2,79	R\$ 3.627,00
06	Colorida, com impressão de 3 cores	301258	unidade	1300	R\$ 3,10	R\$ 4.030,00

IFMT-Rondonópolis						
Item	Descrição resumida	CATMAT	unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
05	Branca, com impressão de 3 cores	301258	unidade	42.600	R\$ 2,79	118.854,00
IFMT- Sorriso						
Item	Descrição resumida	CATMAT	unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
06	Colorida, com impressão de 3 cores	301258	unidade	4.000	R\$ 3,10	12.400,00
IFMT-Campus Avançado Sinop						
Item	Descrição resumida	CATMAT	unidade	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
05	Branca, com impressão de 3 cores	301258	unidade	5000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00
IFMT-Campus Avançado Tangará da Serra						
Item	Descrição resumida	CATMAT	Unidade	Requisição	Valor unitário	Valor Total
03	Colorida, com impressão de 1 cor	301258	unidade	2500	R\$ 2,97	7.425,00
04	Branca, com impressão de 1 cor	301258	unidade	500	R\$ 2,74	1.370,00
IFMT-Várzea Grande						
Item	Descrição resumida	CATMAT	Unidade	Requisição	valor Unitário	valor Total
05	Branca, com impressão de 3 cores	301258	unidade	3000	R\$ 2,79	8.370,00

1.1.3 As estimativas de consumo por órgão participante foram levantadas conforme Documento de Formalização de Demanda apresentado pelos Campi Demandantes.

2.JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Desde o final de 2019, tem se manifestado uma infecção respiratória semelhante a um resfriado comum em humanos, a COVID-19, apesar de causar sintomas leves e moderados, podem levar a complicações mais serias, como pneumonia e até à morte.

2.2 Como profissionais da Educação, independente de sua área de atuação, devemos cumprir nosso papel junto à sociedade, disseminando saberes e promovendo o bem-estar da população, por isso o Instituto Federal de Mato Grosso esta buscando iniciativas no combate e prevenção a COVID-19.

2.3 O Instituto Federal de Mato Grosso esta presente em todo o Estado de Mato Grosso tanto em grandes centros como em cidades de médio e pequeno porte e temos um papel fundamental na orientação e prevenção de não propagação desse vírus.

2.4 Segundo a Secretaria Estado de Saúde Mato Grosso que diariamente disponibiliza um link para acesso ao Painel de Gestão da Covid-19 para acompanhamento dos indicadores pelos municípios, conforme Decreto Nº 522, de 12/06/2020, que institui a classificação de risco e atualiza diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19.

2.5 Enfrentamos um gravíssimo quadro em Mato Grosso e o governo sugere a adoção de medidas para conter um avanço desenfreado da doença, o que pode acarretar no colapso da saúde pública. A classificação é feita com base nos dados de crescimento da contaminação em cada uma das cidades, na taxa de ocupação dos leitos clínicos e de UTIs para a doença na rede pública e também pelo número de casos ativos.

2.6 O Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID - 19 do IFMT, instituído pela Portaria IFMT n. 647, de 12 de março de 2020, considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; e as orientações expedidas pelo Ministério da Economia na Instrução Normativa n. 19, de 12 de março de 2020, a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 e com a finalidade de orientar as unidades do IFMT no PLANEJAMENTO DE AÇÕES, NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E ORIENTAÇÕES DE CONDUTAS FUTURAS como medidas de combate e prevenção à COVID-19 quando do retorno gradual, estruturado das atividades presenciais.

2.7 Seguindo as recomendações dos Órgão Internacionais e Vigilância Epidemiológica o IFMT esta buscando adotar ações que visem a prevenção e proteção dos servidores, estudandes e colaboradores.

2.8 Compreendemos a natureza desse vírus como ela é transmitida e como evitar que se propague. Segundo estudos da (FIOCRUZ,2020b), costuma ocorrer pelo ar ou por contato com pessoas infectadas, por meio de gotículas de saliva e catarro, disseminadas,por exemplo pelo espirro e tosse,toque ou aperto de mão é possível que a contaminação também ocorra pelo contato com objetos ou superfícies contaminadas,seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

2.9 Um dos nossos papeis além de educar é informar a comunidade de alunos(as) , de professores, Técnicos Administrativos quanto a transmissibilidade e fornecendo produtos adequados para prevenção.

2.10 Assim para retornarmos a rotina diária precisamos desenvolver planos e medidas que devem ser consideradas pela comunidade acadêmica e servidores que compõe o Instituto Federal de Mato Grosso como:

- Desenvolver junto a comunidade acadêmica alertar visuais e proporcionar produtos que vem ajudar na prevenção em locais estratégicos, sobre a necessidade de higiene respiratória e das mãos principalmente o período de permanência dentro das unidades do Instituto Federal de Mato Grosso
- Assegurar uma gestão adequada da limpeza e desinfecção dos ambientes;
- Dar atenção ao estado de saúde dos alunos(as) e servidores medindo diariamente a temperatura;
- Desenvolver fluxos de trabalho e de aula para evitar contato pessoal;
- Manter os ambientes ventilados;
- Aconselhar o uso de máscaras para limitar a disseminação do vírus.

2.10.1 O uso da máscara é uma recomendação do Ministério da Saúde e se tornou uma das medidas de prevenção contra o novo coronavírus, a utilização dos modelos de pano, funcionam como barreiras na propagação da doença.

2.10.2 A Organização Mundial da Saúde (OMS), divulgou amplamente sobre a importância do uso das máscaras como barreiras físicas, são efetivas em limitar a transmissão em curta distância por contato direto ou indireto e dispersão de gotículas.

2.10.3 Estudos demonstram que as máscaras faciais, quando adaptadas adequadamente,de fato interrompem a dispersão das partículas expelidas por meio da tosse ou espirro, impedindo a transmissão de doenças respiratórias.

2.10.4 Importante se faz ressaltar que a demanda referente a esse material não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, por ser uma necessidade urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19.

2.10.5 A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.10.6 Acrescentamos, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

2.10.7 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

2.10.8. A estimativa do material a ser adquirido para a prevenção da COVID-19 baseia-se no número de servidores e alunos que compõe a Instituição. Atendendo uma demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19.

2.10.9 O Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) não dispõe, neste momento, de empresas contratadas especializada na prestação de serviços de confecções de máscara, em consequência a necessidade de contratação de empresa para prestar esses serviços e sua não contratação acarreta graves prejuízos às atividades institucionais do setor requisitante.

Referência bibliográfica:

FIOCRUZ, Fundação Oswaldo Cruz. **Agência Fiocruz de Notícias (AFN)Como o coronavírus é transmitido?** , 03 fev. 2020b. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/pergunta/como-o-coronavirus-e-transmitido> Acesso em: 16 de junho 2020.

2.10.10 O fornecedor escolhido é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço de referencia dentre

aqueles que participaram da pesquisa de mercado que para realizar utilizamos dos métodos dispostos pela IN SLTI MPOG 05/2014 e utilizamos como metodologia para obtenção do preço de referência o menor dos preços obtidos. A partir destes métodos obtemos a proposta mais vantajosa.

2.1.2 Justifica-se a escolha pela modalidade SRP pelo fato de facilitar a contratação para todas as Unidades Gestoras do IFMT que possuem o interesse em comum de atendimento a demanda emergencial de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens (Máscaras de Tecido) para proteção individual, objetivando adoção de ação preventiva contra o vírus COVID-19, haja vista as características de sua propagação e do risco de contágio devido à natureza do Instituto Federal de Mato Grosso

4.2 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

Deverão ser especificados na elaboração dos orçamentos:

a) Tipo de material.

b) Quantidade.

d) Prazo para entrega.

e) Descrição detalhada do material a ser entregue.

4.4. Critérios e práticas de sustentabilidade: Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Ademais, a contratada deverá atender a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

4.5 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 As entregas dos materiais deverão ser realizadas nos moldes previstos no item 6 deste Projeto Básico, das 08 às 16h.

5.3. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura da Assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma que segue:

5.4 A empresa contratada deverá providenciar a entrega dos itens descritos no objeto deste Termo de Referência, que deverá ser todos novos, de primeiro uso.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega do material será de 20 dias, contados da do envio da Ordem de fornecimento em conjunto com a Nota de Empenho via correio eletrônico, em remessa única e/ou parcelada, das 8h:00 às 11h:00 e das 13:00 às 16:00 endereçados para um dos locais de entrega abaixo relacionados, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local de armazenamento Indicado pelo órgão:

6.2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso -**Reitoria**-Av. Senador Filinto Muller nº 953 Bairro: Quilombo Cuiabá-MT-CEP: 78.043-409;

6.3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus São Vicente** Rodovia BR-364, Km 329, s/n - CEP: 78106-970;

6.4 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Várzea Grande** Avenida Tiradentes (Lot Jd Manaíra), nº 1300 - Petrópolis - CEP 78144-424;

6.5 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Avançado de Tangará da Serra** Rua José de Oliveira (28), 980 N - Bairro: Vila Horizonte - CEP: 78300-000;

6.6 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Avançado de Sinop** Rua das

Avencas, 2377, Setor Comercial, Centro - CEP: 78550-178;

6.7 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Campo Novo do Parecis**- MT 235 Km 12, s/n - CEP: 78360-000 - Campo Novo do Parecis/MT;

6.8 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Pontes e Lacerda** Rodovia MT-473, s/n - CEP: 78250-000- Pontes e Lacerda-MT;

6.9 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Sorriso** Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - CEP: 78890-000 Sorriso/MT;

6.10 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Avançado de Diamantino** Rodovia Roberto Campos - Novo Diamantino, None - CEP: 78400-000 Diamantino/MT;

6.10.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Barra do Garças** Estrada de acesso a BR-158, Radial José Mauricio Zampa, s/n - CEP: 78600-000 Barra do Garças/MT;

6.10.2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Cuiabá - Bela Vista** Av. Juliano Costa Marques, s/n - CEP: 78.050-560 Cuiabá/MT;

6.10.3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva** Rua Profa. Zulmira Canavarros, 95 - CEP: 78005-200 Cuiabá/MT;

6.10.4 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Rondonópolis** Rua Ananias Martins de Souza, 861 - CEP: 78721-520 Rondonópolis/MT;

6.10.5 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo** Avenida Europa, s/n, Caixa Postal 244, Vila Real - CEP: 78201-380 Cáceres/MT;

6.10.6 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Primavera do Leste** Avenida Dom Aquino, nº 1.500, Bairro Parque Eldorado - CEP: 78850-000 Primavera do Leste/MT;

6.10.7 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Avançado de Lucas** do Rio Verde Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas - CEP: 78455-000 Lucas do Rio Verde/MT;

6.10.8 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Juína** Linha J, s/n - CEP: 78320-000 Juína/MT;

6.10.9 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - **Campus Confresa** Av. Vilmar Fernandes, 300 - CEP: 78652-000 Confresa/MT

6.10.10 O tecido, as cores e a impressão dos materiais deverão estar em perfeitas condições, não podendo apresentar deformidades, manchas, desfocamentos (fora de registro), desbotamentos, ou quaisquer outras falhas de impressão.

6.11.1 O logotipo para impressão deverá ser fornecido pela contratada e a empresa deverá providenciar ajustes gráficos das artes entregues considerando a exequibilidade da confecção dos materiais, sempre em acordo com o interesse da Administração.

6.11.2 Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados e reconicionados.

6.11.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11.7O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10.2 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10.4 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.10.5 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

12.10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5 comportar-se de modo inidôneo;

14.6 cometer fraude fiscal;

14.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.9 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

14.10 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.10.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.10.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.10.4 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.10.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10.10 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

14.11.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou

recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.11.2 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.11.3 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

15.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

15.2 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5 O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

15.8 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.9 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.10 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.10.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.10.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.10.3 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

15.10.4 caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.10.5 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

16.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não há necessidade de indicar a dotação orçamentária.

17.DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:

18.1 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19.DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

19.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

19.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20. Valor Global da aquisição

20.1 O valor global desta aquisição é de R\$ 476.143,59 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

21. Anexos

Compõe como anexo a este termo de referência a Minuta da Ata de Registro de Preços.

Responsabilidade pela descrição do material pela pesquisa de preços e pela demanda no Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva:

Assinado eletronicamente

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor de Administração e Planejamento
IFMT - Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva

Responsabilidade pela redação do Termo de referência e Minuta da Ata de Registro de Preços:

Assinado eletronicamente

Marieli Glauca da Silva Faleiro

Assistente em Administração
IFMT - Reitoria

Assinado eletronicamente

Paulo Cesar Ferreira de Moraes

Coordenador de Compras
IFMT- Reitoria

De acordo com os procedimentos adotados:

Assinado eletronicamente

Túlio Marcel Rufino de Vasconcelos Figueiredo

Pró-reitor de Administração
Portaria IFMT nº. 2.882, de 30/11/2017

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista das informações contidas nos autos e em observância à legislação vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização dos procedimentos.

Assinado eletronicamente

Willian Silva de Paula

Reitor

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Cesar Ferreira de Moraes, COORDENADOR - FG0001 - RTR-COM, em 10/08/2020 16:13:00.
- Tulio Marcel Rufino de Vasconcelos Figueiredo, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROAD, em 10/08/2020 16:16:40.
- Marieli Glauca da Silva Faleiro, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 10/08/2020 16:18:17.
- Alceu Aparecido Cardoso, CD0003 - , em 10/08/2020 16:58:55.
- Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR, em 10/08/2020 17:47:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 80444

Código de Autenticação: 2e7f630609

